



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará o Processo Administrativo nº 085/2026, Dispensa Eletrônica nº 017/2026, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 16/09/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (Catorze horas) do dia 16/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de kits de vestimenta para formatura, compostos por beca, jabô, faixa e capelo, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é a Secretaria Municipal de Educação.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no PORTAL LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – FASE DE LANCES:

5.1. A partir das 08:00 (oito horas) da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista consistem na apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor consistem na apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (um) catálogo, ficha técnica do fabricante, declaração técnica, prospecto ou outro documento idôneo que permita comprovar as especificações.

7.4.1. O documento que comprove as especificações deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal realizada pela Administração na plataforma eletrônica “licitar”.

7.4.2. O documento que comprove as especificações deverá permitir a identificação das características do produto ofertado, especialmente quanto a:

- a) composição, cor e tipo de tecido empregado em todos os componentes que integram o item;
- b) características de acabamento e costura;
- c) modelo e forma de fechamento da beca;



- d) características das mangas e punhos;
- e) características da carneira e do cordão (tassel);
- f) sistema de fixação do jabô;
- g) declaração de que possui capacidade para fornecer os kits nas especificações e tamanhos exigidos.

7.4.3. O documento que comprove as especificações deverá corresponder ao produto ofertado.

7.4.4. A ausência de apresentação deste documento no prazo estabelecido, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, implicará a não aceitação da proposta.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Após a fase de lances será aberta uma diligência no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.8.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.8.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12 e seguintes, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.



9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capelinha/MG.
- 9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS:

- 10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.1.2. ANEXO II – Modelo de Contrato;
- 10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.

Capelinha/MG, 09 de setembro de 2026.

Thiago Fernandes Santos
Agente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Aquisição de kits de vestimenta para formatura, compostos por beca, jabô, faixa e capelo, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A seguir, as especificações e quantitativos do item:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	84900083	BECA COMPLEMENTAÇÃO: BECA DE FORMATURA INFANTIL – KIT COMPLETO. Kit contendo beca, jabô, faixa abdominal e capelo. Produto composto por beca de formatura infantil acompanhada de capelo (chapéu), faixa abdominal e jabô. Beca: cor azul; tamanhos do 4 ao 10, conforme ordem de compra; confeccionada em tecido Oxford tradicional, composição 100% poliéster, gramatura entre 140 g/m ² e 150 g/m ² , garantindo opacidade e evitando transparência sob iluminação intensa ou flashes fotográficos; tecido com alta resistência mecânica à tração e ao rasgo, baixo índice de encolhimento após lavagem e secagem, excelente estabilidade dimensional e resistência ao amarrotamento; modelagem unissex, com caimento fluido e folgado, proporcionando liberdade de movimentos e conforto térmico; fechamento frontal ou dorsal por fita de fixação aderente (tipo velcro) de alta aderência ou zíper invisível em nylon reforçado; costuras executadas em máquinas industriais com linha 100% poliéster na cor azul, acabamento interno em overloque, livre de rebarbas, fiapos ou linhas soltas; mangas longas com bainha de no mínimo 2 cm, sem elásticos nos punhos. Capelo (chapéu): confeccionado no mesmo tecido Oxford na cor azul da beca, estruturado internamente com material rígido leve (papelão acoplado ou PSAI), carneira com elástico traseiro para ajuste anatômico e cordão (tassel) pendente na cor azul ou branca. Faixa abdominal: cor branca, confeccionada em cetim de alta qualidade (100% poliéster), acabamento com	200	KIT	R\$ 157,97	R\$ 31.594,00



		costura embutida, sem fios aparentes, e fechamento regulável em velcro na parte posterior. Jabô: cor branca, confeccionado em renda de poliéster ou tecido de algodão plissado, com fixação por fita de velcro traseira ou diretamente na gola da beca, permanecendo centralizado e proporcionando conforto à criança durante o uso.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Trata-se de fornecimentos não contínuos.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Foram dispensados os estudos técnicos preliminares, visto que a contratação atende aos requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme os valores referenciais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de kits de becas de formatura, incluindo beca, jabô, faixa e capelo, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capelinha, com o objetivo de atender às cerimônias de formatura promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. A necessidade decorre da importância pedagógica, social e institucional desses eventos, que representam o encerramento de uma etapa relevante da vida escolar das crianças e a transição para os níveis subsequentes de ensino.

A disponibilização de kits de vestimenta para formatura mostra-se necessária para assegurar igualdade de condições entre todos os formandos da educação infantil, pois o empréstimo da vestimenta durante a cerimônia evita distinções decorrentes da capacidade financeira das famílias e garante a uniformidade visual e a organização da solenidade.



Os quantitativos foram definidos com base no número de alunos matriculados nas turmas das escolas municipais, conforme levantamento informado a seguir:

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE BECAS
CMEI Lar dos Pequenininhos	79
CMEI Palmeirinha	18
CMEI Tia Ninha	54
CMEI Vicente Ferreira	28
E.M. Ana Lúcia Barbosa	41
E.M. Antônio Silveira de Azevedo	2
E.M. Doutor Fabiano Otoni Vieira	161
E.M. Fazenda Santo Antônio	3
E.M. João Fernandes de Carvalho	3
E.M. João Nunes dos Santos	5
E.M. Maria do Rosário Pimenta de Araújo	2
E.M. Professora Carmelita Pimenta	7
E.M. Professora Luiza de Marilac Barbosa	43
E.M. Professora Marta Neves	58
E.M. Virginia Leopoldina	30
Pré-Escolar Municipal Cantinho Feliz	18
TOTAL	552

A partir do levantamento o quantitativo total corresponde, portanto, a 552 becas, sendo 143 destinadas aos alunos do período matutino e 409 aos alunos do período vespertino.

Entretanto, considerando que as cerimônias de formatura são realizadas em turnos e dias distintos, com parte dos alunos atendida no período matutino e parte no período vespertino, não há necessidade de disponibilização simultânea de um kit para cada formando. A organização das solenidades permite a reutilização dos kits entre as cerimônias, após o encerramento de um turno e antes da realização do evento subsequente.

Dessa forma, o quantitativo de 200 kits foi definido considerando o maior número de alunos previsto para uma única solenidade, e não o número total de alunos matriculados, uma vez que os eventos serão realizados em datas e horários distintos, o que permite a reutilização dos kits entre as cerimônias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. Para fins de habilitação na presente contratação direta, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação que comprove:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio

ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos constitucionais.

3.2. O critério de qualificação econômico-financeira será restrito à apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.3. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço global.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no aviso de contratação.

3.6. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (um) catálogo, ficha técnica do fabricante, declaração técnica, prospecto ou outro documento idôneo que permita comprovar as especificações.

3.6.1. O documento que comprove as especificações deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal realizada pela Administração na plataforma eletrônica "licitar".

3.6.2. O documento que comprove as especificações deverá permitir a identificação das características do produto ofertado, especialmente quanto a:

- a) composição, cor e tipo de tecido empregado em todos os componentes que integram o item;
- b) características de acabamento e costura;
- c) modelo e forma de fechamento da beca;
- d) características das mangas e punhos;
- e) características da carneira e do cordão (tassel);
- f) sistema de fixação do jabô;
- g) declaração de que possui capacidade para fornecer os kits nas especificações e tamanhos exigidos.

3.6.3. O documento que comprove as especificações deverá corresponder ao produto ofertado.

3.6.4. A ausência de apresentação deste documento no prazo estabelecido, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a não aceitação da proposta.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretaria municipal de educação de Capelinha/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades, qualidade e catálogo apresentado.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no catálogo, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do kit de vestimenta para formatura, incluindo beca, jabô, faixa abdominal e capelo;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

5.1.6. Entregar os kits devidamente acondicionados, identificados por tamanho e em condições adequadas para conferência, armazenamento e posterior utilização;

5.1.7. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, defeitos de fabricação, manchas, rasgos, descosturas, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, aparência, funcionalidade ou segurança;

5.1.8. Fornecer os kits de acordo com os tamanhos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação constantes na Ordem de Compra.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É permitida a subcontratação, observadas ainda as seguintes disposições:

6.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, José Marcos Fernandes de Araújo e Fiscal do Contrato Lívia Lima Barbosa Mendonça.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A medição ocorrerá por fornecimento, considerando os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta dispensa será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



- 8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.
- 8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 10.1. O custo estimado da contratação é de R\$31.594,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1. As despesas para atender a esta contratação direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício vigente na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 07.01.03.12.365.0019.2048.33.90.30.00. Fichas 329 e 332.

12. NECESSIDADE DE SIGILO



12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao aviso de contratação.

13. ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Pesquisa de Preços;

13.1.2. ANEXO II – Matriz de risco.

Capelinha/MG, 8 de setembro de 2026.

José Marcos Fernandes de Araújo



ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

Responsável	Risco	Causa Potencial	Consequências	Ação de Mitigação
Técnica / Fornecedor	Fornecimento de becas, capelos, jabôs ou faixas em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na ficha técnica.	Falha no controle de qualidade do fornecedor; erro na produção ou separação dos kits; utilização de materiais, cores, tamanhos ou acabamentos diferentes dos especificados.	Comprometimento da padronização das cerimônias; necessidade de substituição dos produtos; atraso na realização dos eventos; possível prejuízo à qualidade e à finalidade da contratação.	Exigir apresentação e aprovação de catálogo pela licitante provisoriamente vencedora; conferir os produtos no recebimento; rejeitar itens em desacordo e determinar sua substituição às expensas da contratada.
Logística / Fornecedor	Atraso na entrega dos kits de formatura.	Falhas de planejamento logístico; indisponibilidade de transporte; problemas com fornecedores de matéria-prima; insuficiência de estoque; eventos imprevistos na cadeia de fornecimento.	Indisponibilidade dos kits para as cerimônias; necessidade de reorganização dos eventos; prejuízo ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação; eventual aplicação de penalidades.	Estabelecer prazo de entrega compatível com o cronograma das solenidades; acompanhar o cumprimento do prazo; exigir comunicação prévia de eventual impedimento e aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Financeira / Administração	Aumento relevante dos custos de produção ou aquisição dos materiais utilizados na fabricação dos kits durante a execução contratual.	Oscilações de mercado; aumento dos custos de tecidos, aviamentos, transporte ou mão de obra; fatores econômicos externos.	Eventual solicitação de alteração do equilíbrio econômico-financeiro; risco de dificuldades de fornecimento pela contratada.	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
DISPENSA Nº 017/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves, nº 1455, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **“aquisição de kits de vestimenta para formatura, compostos por beca, jabô, faixa e capelo, destinados aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.”**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 085/2026, Dispensa nº 017/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.75, II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos



responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Capelinha/MG ou outro local indicado pela Secretaria demandante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;



7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.



11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária: 07.01.03.12.365.0019.2048.33.90.30.00. Fichas 329 e 332.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/ MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____